# **DIÁLOGOS** e **DIVERSIDADE**

Artigo de fluxo contínuo ISSN: 2764-0795



# EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA: A EXPERIÊNCIA DO COMITÊ ÉTNICO-RACIAL EM UMA ESCOLA DA REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO

ANTI-RACIST EDUCATION: THE EXPERIENCE OF THE ETHNIC-RACIAL COMMITTEE AT A SCHOOL OF JESUIT EDUCACIONAL NETWORK

Camila Portugal da Paixão¹ https://orcid.org/0009-0007-6595-7494 soe.camila@cav-ba.asav.org.br

Maria Aparecida Marques da Rocha<sup>2</sup> https://orcid.org/0000-0001-6171-6676 mamrocha@unisinos.br

#### Resumo

Este artigo objetiva explanar sobre o trabalho desenvolvido em uma escola da Rede Jesuíta de Educação no que tange à educação étnico-racial e seus impactos na cultura institucional, a partir da criação e da atuação formativa do Comitê Étnico-Racial. Para tanto, apresenta as atividades desenvolvidas pelo Comitê, que tem, como objetivo, elaborar e executar, junto à comunidade vieirense, estudos e estratégias fundantes, que visam potencializar o entendimento sobre práticas educativas antirracistas, embasadas nas leis vigentes e nos pressupostos preconizados pela Companhia de Jesus.

Palavras-chave: combate ao racismo, educação étnico-racial, práticas educativas antirracistas

#### **Abstract**

This article explain the work developed by a school at a school of Jesuit Educational Network regarding ethnic-racial education and its impacts on institutional culture, based on the creation and training activities of the Ethnic-Racial Committee. To this end, it presents the activities developed by the Committee, which aims to prepare and execute, together with the Vieira community, studies and founding strategies, which aim to enhance the understanding of anti-racist educational practices, based on current laws and on the assumptions advocated by the Company. Of Jesus.

**Keywords:** fight against racism, ethnic-racial education, anti-racist educational practices

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Possui graduação em pedagogia pela Universidade Federal da Bahia (2007). Estudou na Temple University (USA) como bolsista FIPSE/CAPES, no Programa intitulado "Promovendo a Inclusão de Pessoas Deficientes na Sociedade através da Tecnologia Assistiva: Soluções Culturais Apropriadas. Trabalha como Orientadora Educacional do Ensino Fundamental do Colegio Antonio Vieira.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Docente da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos).

# A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PODE SER TRANSFORMADORA?

A educação que tem pretensão de ser um dispositivo de combate ao racismo estrutural, precisa ser aquela que contempla a formação cidadã e antirracista. Para o antropólogo Kabengele Munanga (2023), não há uma receita pronta para lutar contra o preconceito racial, mas há três caminhos precisos: as leis, a educação antirracista e as ações afirmativas". É dentro do segundo axioma levantado por Munanga que também está assentado o trabalho do Colégio Antônio Vieira, através do seu Comitê Étnico-racial. Contudo, seria ingênuo afirmar que as leis vigentes, que regulamentam a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Africanas e Afrobrasileiras e das Relações Raciais na Educação Básica, a exemplo da Lei nº. 10.639/03 (BRASIL, 2003), que completou 20 anos de promulgação em janeiro de 2023, e que veio alterar a Lei de Diretrizes e Base (LDB) nº. 9.394/96 (BRASIL, 1996), além da Lei nº 11.645/08 (BRASIL, 2008), que incluiu, no currículo oficial, a história e a cultura dos povos indígenas do Brasil, não nos obrigam contemplar tais questões sociais, tão importantes para o avanço civilizatório da humanidade.

## MAS O QUE É MESMO A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA?

Partindo do princípio de que já entendemos o que é o racismo, podemos dizer que uma educação antirracista é aquela que tem consciência e legitima as diferentes e importantes contribuições dos muitos povos e diferentes etnias que construíram e continuam a construir a nossa sociedade. Portanto ela deve atuar no combate, na prevenção e na superação das desigualdades geradas pelo racismo, compreendendo e considerando o sistema de educação de um país como um espaço político. Nessa perspectiva, deve se posicionar mediante ações pedagógicas que visam a valorização e a garantia de direitos para todos, superando toda e qualquer desigualdade, que gere violências e subalternidade de determinados indivíduos. Por isso, uma educação com tal objetivo precisa assumir um compromisso com a ampliação de repertórios histórico-culturais, na medida em que extrapola a visão eurocentrada em que está assentada, na grande maioria das vezes, as nossas concepções de educar.

A teoria da afrocentricidade, segundo Asante (2009), é uma oposição crítica à hegemonia eurocêntrica predominante em nossas vidas. Na educação brasileira, não é diferente, pois há muito tempo, propaga-se como o único conhecimento considerado válido para escrever e contar a história dos povos no mundo. Na sua maioria, porém, esses povos vivem sob uma

matriz europeia que impede a conscientização de suas próprias histórias, culturas e valores civilizatórios.

No interior da proposta afrocentrada não há sistemas fechados, ou seja, não existe ideias vistas como absolutamente fora dos limites da discussão e do debate; [...] o emprego da afrocentricidade na análise ou na crítica abre caminho para o exame de todos os temas relacionados ao mundo africano (ASANTE, 2009, p.95).

A complexidade do problema do racismo no Brasil tem gerado consequências que produzem impactos extremamente negativos na sociedade, impedindo avanços econômicos, tecnológicos, científicos e de desenvolvimento humano. Trata-se, portanto, de um fenômeno bastante importante, que deve evocar nosso mais intenso sentido de responsabilidade social. Pe. Arrupe, em 1967, em carta voltada para os jesuítas dos Estados Unidos e do mundo todo, já alertava que o racismo violenta a visão evangélica de humano e que a justiça e a caridade interraciais são partes integrantes e vitais de nossa fé e nosso compromisso apostólico.

A construção de novos currículos com perspectiva étnico-racial pressupõe, também, a construção de uma nova cultura escolar, através das suas práticas pedagógicas diárias, pois será com as mudanças operadas na cultura da escola, que será possível modificar as estruturas cristalizadas em concepções colonialistas que, portanto, perpetuam o racismo. Por isso, não se trata somente de escolher diferentes atividades, mas construir, junto à comunidade, uma nova mentalidade de reconhecimento, de respeito e de garantia dos direitos de todos os sujeitos que compõem essa comunidade, através da legitimação dos conhecimentos e das contribuições dos povos que se encontram nesses espaços de aprendizagem. Os documentos da Companhia de Jesus preconizam, de maneira explícita, essa necessidade.

O desafio de articular fé e justiça nos leva a considerar, no espaço escolar, os temas referentes a gênero, diversidade sexual e religiosa, novos modelos de família, questões étnico-raciais, elementos referentes às culturas indígena, africana e afro-brasileira no Brasil e todos os temas similares relacionados a categorias ou grupos sociais que sofrem discriminação, violência e injustiça. São realidades que, iluminadas pela fé e em comunhão com a Igreja, precisam fazer parte, de forma transversal, de um "currículo evangelizador", voltado para uma aprendizagem integral. (PEC – Pressuposto 23, 2021, p.28).

Ou seja, é um currículo que contempla e celebra toda e qualquer diferença étnico-racial, além dos pensamentos divergentes existentes na escola. Instrumentaliza e propõe, portanto, deslocamentos dos seus sujeitos através de formação continuada, entendendo esse instrumento como uma forma potente de transformação de costumes que, por muito tempo, se tem perpetuado, através de paradigmas construídos em concepções equivocadas, que levam a percepções falsas de desumanização e menos valia do outro que se apresenta como diferente.

Apesar de alguns avanços constatados através dos marcos legais, já apresentados neste artigo, além da promulgação da Lei nº. 12.711/12, conhecida como Lei de Cotas (BRASIL, 2012), que estabeleceu a reserva de 50% das vagas oferecidas em instituições de Ensino Superior e Institutos Federais a candidatos que estudaram em escolas públicas, tenham renda familiar *per capta* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e/ou sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas³. Na sequência, a Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014), que aprova o Plano Nacional de Educação, obriga os entes federados a estabelecerem, em seus planos subnacionais, estratégias que considerem as necessidades específicas das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural (Art. 8, § 1º), além de propor, em sua Meta 8, igualar a escolaridade média entre negros e não negros. É possível constatar que muito ainda precisa ser feito e, por isso, pode-se afirmar que a educação antirracista é transformadora, na medida em que é entendida enquanto instrumento de enfrentamento à discriminação racial e de combate ao racismo que, no Brasil, é estrutural, institucional e sistêmico.

As pessoas pretas e pardas são, historicamente, as mais empobrecidas e vulneráveis, conforme demonstra a publicação *Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica* (IBGE, 2019). Apesar de os pretos e pardos constituírem pouco mais da metade da força de trabalho (54,9%), formavam, em 2018, cerca de dois terços dos desocupados (64,2%) e dos subutilizados (66,1%) na força de trabalho. Entre os brancos, 34,6% estavam no mercado de trabalho informal, enquanto entre os negros esse percentual foi de 47,3% no mesmo ano. O rendimento médio mensal das pessoas brancas era de R\$ 2.796,00, sendo 73,9% superior ao das pessoas negras, que ficou no patamar de R\$ 1.608,00. As mulheres negras recebem menos da metade do que os homens brancos (44,4%) e constituem a base da pirâmide social ocupando os postos mais precários do mercado de trabalho.

Diante do exposto, é possível argumentar que, se o sistema escolar continuar não compreendendo a educação antirracista como uma possibilidade viável no combate à reprodução das desigualdades estruturais e simbólicas existentes nas escolas e que, portanto, limitam e muitas vezes retiram as pessoas negras do sistema educacional, não avançaremos para uma sociedade justa de fato. Faz-se urgente que a sociedade apoie políticas de permanência dos estudantes negros nos espaços educativos, para que produzam conhecimento, fortaleçam a economia e possam transpor barreiras de mazelas sociais através de sua participação no desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> De acordo com dados demográficos da população negra e indígena em cada Estado.

Isso só ocorrerá, porém, se houver a validação e a consideração para com o sujeito, sua trajetória individual e a ressignificação de suas experiências e, também, de suas palavras enquanto conceitos, como ressalta Larrosa Bondía (2002, p.21)

Nomear o que fazemos, em educação ou em qualquer outro lugar, como técnica aplicada, como práxis reflexivas ou como experiência dotada de sentido, não é somente uma questão terminológica. As palavras com que nomeamos o que somos, o que fazemos, o que pensamos, o que percebemos ou o que sentimos são mais do que simplesmente palavras.

O homem deve ser objetivo da educação. Para tanto, é preciso que essa educação respeite as suas especificidades e leve também em consideração a sua história, pois, enquanto humanohistórico, o homem é, acima de tudo, um sujeito. Por tais razões, a educação deve muni-lo de saberes que possam contribuir para sua atuação social, de modo a gerar transformações na comunidade em que ele atua, ou seja, considerar a educação enquanto exercício de poder. Desse modo, ela deve estar ligada ao exercício da política, de suas potencialidades e da cultura. Sendo assim, precisa contemplar os seus sujeitos nas suas integralidades e subjetividades.

### A EXPERIÊNCIA DO COMITÊ ÉTNICO-RACIAL

Implicar-se com o reconhecimento e o entendimento sobre o conceito mais amplo de racismo e o quão estruturante ele é na nossa sociedade, pode ajudar na elaboração de soluções para uma educação mais equânime, portanto uma educação que promova a justiça. Este desafio necessário, tem sido enfrentado por um colégio da Rede Jesuíta de Educação, por isso, em dezembro de 2020, foi constituído o Comitê Étnico-racial como fruto da necessidade de contribuir para a construção do legado de uma sociedade antirracista. Para tanto, foi necessário a realização de ações formativas específicas para fortalecer os pressupostos da educação étnico-racial que contribuem no combate ao racismo, a partir da compreensão de que, além de estrutural, esse problema também é institucional. Fortalece essa conclusão a contribuição do professor Silvio Almeida (2019):

racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são inerentes –, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. (ALMEIDA, 2019, P.31)

É preciso, por conseguinte, verificar, entre outras variáveis, onde se localiza e se manifesta o racismo em nossas instituições e como ele se revela e se perpetua nas práticas dos nossos sujeitos. Para tanto, recorremos à visão de Biondi (2018):

Tomemos o racismo no Brasil. Ele se manifesta em todas as esferas da vida: na economia, ele aparece na menor participação da população negra na renda nacional e na fruição dos direitos sociais (emprego, educação, saúde, moradia etc.); na política, ele está presente no índice maior de violência policial contra negros e no recorte racial presente na ideologia disciplinadora do trabalho assalariado, muito presente no debate sobre a redução da maioridade penal; na cultura, ele está arraigado nos estereótipos racistas, na depreciação estética das feições africanas, no desprezo pelos cultos de origem africana etc. (BIONDI,2018 p.5)

Diante da compreensão sobre o quão complexa é a realidade brasileira, no que tange ao desenvolvimento de uma educação antirracista, o colégio, através do seu Comitê, passou a realizar, a partir de dezembro de 2020, várias atividades formativas com a sua comunidade. Primeiramente, atingindo o público interno, ou seja, os funcionários, os professores e os gestores, para, mais tarde, começar as incursões com as famílias.

# A ARTICULAÇÃO AFRO-BRASIL SJ.

O Comitê Étnico-Racial, apesar de surgir a partir de muitas inspirações geradas dentro da nossa própria comunidade, através dos projetos pedagógicos, dos movimentos dos núcleos de estudantes e de demandas concretas vindas de toda a comunidade, foi fortemente influenciado, também, pelo trabalho da Articulação Afro-Brasil Sj., um grupo composto por jesuítas e leigos de várias obras existentes no Brasil, que tem como objetivo combater o racismo através da incidência de formação e luta, pautadas nos pressupostos já existentes em documentos da Companhia de Jesus. Para tanto, desenvolve encontros formativos e reuniões anuais com o grupo, de modo que a articulação seja possível, para que as experiências que já ocorrem nas diversas obras que compõem o grupo, sejam compartilhadas e possam inspirar e fortalecer o compromisso evangélico na luta contra toda e qualquer desigualdade que contribua para a opressão da dignidade humana, quando revelada diante de qualquer desrespeito à diferença.

ENTRE AS AÇÕES JÁ REALIZADAS PELO COMITÊ PARA EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DESTACAM-SE:

- A professora Nanci Franco, Coordenadora do curso de Pedagogia da UFBA Universidade Federal da Bahia, ficou à frente da formação, voltada para professores, orientadores educacionais e colaboradores de áreas estratégicas do Ensino Fundamental. Os encontros também contaram com importantes contribuições da coordenadora do Núcleo de Políticas Educacionais das Relações Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Educação de Salvador, professora Eliane Boa Morte do Carmo, doutoranda em Educação. Mestre em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas. A professora Eliane é autora do livro História e Cultura da África nos anos iniciais do Ensino Fundamental: os Adinkra, publicado pela Artegraf, em 2017
- Aquisição, pela biblioteca da Instituição, de livros de autores negros que abordam a temática antirracista.
- Abertura do Treinamento Estratégias de Abordagem na Cultura do Cuidado" –
  capacitação voltada para as equipes de segurança patrimonial, tratando estratégias de
  abordagem a alunos, famílias e colaboradores, "no sentido de provocar reflexões acerca
  dos impactos de inferências pautadas em preconceitos que possam gerar desconfortos
  e desdobramentos indesejados para todos os envolvidos.
- Reuniões mensais com a articulação da Província dos Jesuítas no Brasil em relação às questões étnico-raciais.
- Capacitação, dentro do Programa de Desenvolvimento de Gestores (PDG), abordando o tema "PDG 2021 – Uma jornada viva de renovação – Cultura e Identidade: como me reconheço através dos caminhos trilhados", com a participação de 44 gestores do colégio e analistas do Setor de Gestão de Pessoas.
- Preparação para a participação no Encontro Nacional da Articulação Relações Étnicoraciais – Jesuítas Brasil, realizado em outubro de 2022, com o objetivo de construir uma agenda antirracista única para as escolas e demais obras da Companhia de Jesus do Brasil.

A educação antirracista é, sim, transformadora. A partir de seus pressupostos, ela é capaz de transformar a sociedade, através dos benefícios gerados por uma convivência respeitosa, com a garantia de direitos, como o acesso e a permanência nos centros de estudos de qualidade para todos os cidadãos. Entendemos que o legado de conhecimento de nenhum povo ou etnia

pode ser negligenciado no sistema educacional de uma nação, ou sob o risco de sofrer impactos profundos no seu desenvolvimento econômico, político, científico e, portanto, social.

#### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. 111. ed. São Paulo: Pólen, 2019.

ARRUPE, Pe. Pedro. **Nossos Colégios**: hoje e amanhã. 3.ed. São Paulo: Loyola. 1967.

ASANTE, Molefi Kete. Afrocentricidade: notas sobre uma posição disciplinar. Afrocentricidade como um novo paradigma. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). **Afrocentricidade:** uma abordagem epistemológica inovadora. Trad. Carlos Alberto Medeiros. São Paulo: Selo Negro, 2009. p. 93-110.

ASANTE, Molefi Kete. Interracial Apostolate. In: ARRUPE, Pedro; AIXALA, Jerome (Ed.). **Justice with faith today:** Selected letters and addresses II. St. Louis: The Institute of Jesuit Sources, 1980. p. 13–27.

BIONDI; Karina. **Junto e misturado:** uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BRASIL. Governo federal. **Lei nº 9.394/96**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília-DF,1996. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br">https://www.planalto.gov.br</a> > leis/.../. Acesso em: 12 fev.2023.

BRASIL. Governo federal. **Lei nº. 10.639/03, de 9 de Janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília-DF, 2003. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br">https://www.planalto.gov.br</a> > leis/.../. Acesso em: 12 fev.2023.

BRASIL. **Lei nº 11.645/08, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília-Df, 2008. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br">https://www.planalto.gov.br</a> > leis/.../. Acesso em: 12 fev.2023.

BRASIL. Governo federal. **Lei nº. 12.711/12, 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília-DF, 2012. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br">https://www.planalto.gov.br</a> > leis/.../. Acesso em: 12 fev.2023.

BRASIL. Governo federal. **Lei nº 13.005/2014, de 25 de Junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília-DF, 2014. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br">https://www.planalto.gov.br</a> > leis/.../. Acesso em: 12 fev.2023.

CARMO, Eliane Fátima Boa Morte do. **História e Cultura da África nos anos iniciais do Ensino Fundamental: os Adinkra**. Salvador: Artegraf, 2017.

DECRETOS da Congregação Geral: **17º desde a restauração da Companhia de Jesus** – CG 36: Remando mar adentro. São Paulo: Loyola, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica**, n.41. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <a href="https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv 101681\_informativo.pdf">https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv 101681\_informativo.pdf</a>. Acesso em: 13 mar 2023.

LARROSA BONDÍA, Jorge. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. Trad. João Wanderley Geraldi. **Revista Brasileira de Educação**, n. 19, p.20-28, jan./fev./mar./abr. 2002.

MUNANGA, K. [Entrevista a Priscila Camazano]. Educação cidadã é primordial para enfrentar o Racismo. **Folha de São Paulo**, 26 fev. 2023. Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/educacao-cidada-e-primordial-para-enfrentar-racismo-diz-kabengele-munanga.shtml?utmsource=sharenativo">https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/educacao-cidada-e-primordial-para-enfrentar-racismo-diz-kabengele-munanga.shtml?utmsource=sharenativo</a>
<a href="https://www.ncentral.gov/ww.ncentral.gov/www.ncen

PARO, Vitor Henrique. **Educação como exercício do poder:** crítica ao senso comum em educação. São Paulo: Cortez, 2018.

PEC – **PROJETO EDUCATIVO COMUM da Rede Jesuíta de Educação Básica**: 2021-2025. São Paulo: Rede Jesuíta de Educação, 2021.